PARA FAZER A DIFERENÇA,

TODO MUNDO CONTA

JBJ AGROPECUÁRIA

PROGRAMA DO CANAL DE DENÚNCIAS

Junte-se a nós nessa jornada.

Fazer bem feito
e busca atingir o
melhor resultado
sempre.

JBJ
AGROPECUÁRIA

SUMÁRIO

1 OBJETIVOS

2. APLICAÇÃO

3. DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS AO LONGO DESTE PROGRAMA

4. DIRETRIZES DO CANAL DE DENÚNCIAS

4.1. Gestão do Canal de Denúncias

5. DIRETRIZES PARA INVESTIGAÇÕES INTERNAS

6. PRAZO DAS INVESTIGAÇÕES INTERNAS

7. SANÇÕES

8. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

9. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES

CLIQUE PARA ACESSAR A PÁGINA DESEJADA

CLIQUE PARA VOLTAR AO ÍNDICE

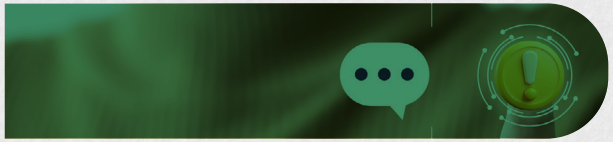

Programa Canal de Denúncias

1. Objetivos

O Programa do Canal de Denúncias da JBJ foi elaborado com base na legislação brasileira anticorrupção e tem como objetivo definir os padrões referentes à utilização do Canal de Denúncias disponibilizado, bem como estabelecer procedimentos para investigações internas, a fim de garantir a transparência e a imparcialidade nas investigações.

Além disso, este procedimento esclarece a forma de utilização do Canal e quais providências devem ser adotadas frente às denúncias recebidas.

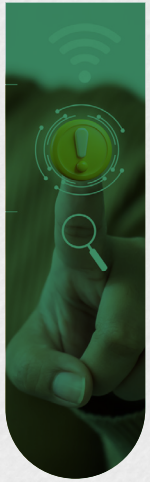

2. Aplicação

Este Programa servirá como parâmetro de tratamento de denúncias para o Compliance Officer da JBJ ao receber os relatos realizados ao Canal, além disso, aplica-se também a todos no âmbito da JBJ, tais como: presidência, diretorias, gerências, colaboradores e Comitê de Compliance, os quais deverão prestar auxílio, sempre que necessário às investigações internas e tratamento de denúncias recebidas.

3. Definições de termos utilizados ao longo deste Programa

ASSÉDIO MORAL

É a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.

ASSÉDIO SEXUAL

É o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

CANAL DE DENÚNCIAS

Meio oficial à disposição de colaboradores e terceiros para reportar violações ao Programa de Integridade e demais Programas específicos da empresa.

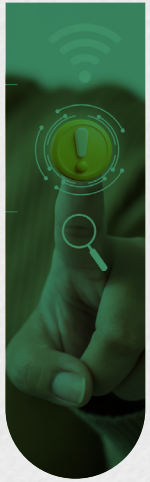

COMITÊ DE COMPLIANCE

Órgão interno com autonomia e dependência para auxiliar o Compliance Officer no gerenciamento do Programa de Integridade.

COMPLIANCE OFFICER

Profissional designado formalmente com autonomia e independência para monitorar e executar o Programa de Integridade da JBJ.

CORRUPÇÃO

É o ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa a ele relacionada, levando a agir em desacordo com as Leis para obter vantagens indevidas ou influenciar decisões.

CORRUPÇÃO PRIVADA

Constitui crime de corrupção privada exigir, solicitar, ou receber vantagem indevida, como sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, para beneficiar a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de tal vantagem, a fim de realizar ou omitir ato em violação dos seus deveres funcionais.

DENÚNCIA

Trata-se da comunicação ou relato ao canal de denúncias de atos e/ou fatos observados que são contrários à Lei, normas ou regulamentos internos e suscetíveis de punição.

DENUNCIANTE

Pessoa que realiza a comunicação do fato.

DESCAMINHO

Nos termos do artigo 334 do Código Penal, descaminho consiste no crime de iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria.

DISCRIMINAÇÃO

Quaisquer ações capazes de gerar prejuízos à dignidade da pessoa e exclusões no ambiente de trabalho, por quaisquer motivos como, orientação sexual, religião, gênero, raça, cor, etnia, deficiência, filiação a sindicatos ou partidos políticos, opiniões diversas, que tenham o propósito ou o efeito de

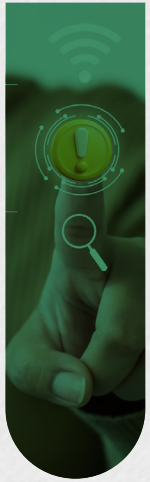

prejudicar o reconhecimento ou exercício de direitos da pessoa em pé de igualdade.

EVASÃO FISCAL

Mais conhecida como sonegação fiscal, é o uso de meios ilícitos para se evitar o pagamento de tributos ao Fisco.

FRAUDE

Qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou desvirtuar informações, dados ou fatos para obter benefícios indevidos, ou ainda para o não cumprimento de determinado dever.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Prática com o intuito de dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros e bens patrimoniais, de forma que tais ativos aparentem ter origem lícita.

PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Qualquer pagamento realizado a agente público com o escopo de acelerar ou garantir o desempenho de uma ação rotineira não discricionária.

SINAIS DE ALERTA *("Red Flags")*

São indícios da prática de corrupção, ocorrem sempre diante da existência de uma situação ou circunstância que indique que uma operação, relação ou contratação em particular envolve um risco de provável ato de corrupção.

SUBORNO

Prática de oferecer, dar, prometer ou autorizar oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou parte privada, de forma direta ou indireta, para obter vantagem comercial imprópria.

Caso haja dúvidas sobre conceitos específicos, deverão ser consultados os demais Programas adotados pela JBJ ou o Compliance Officer.

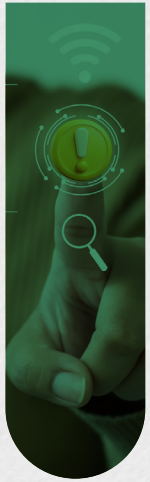

4. Diretrizes do Canal de Denúncias

São diretrizes específicas do canal de denúncias da JBJ:

- Toda e qualquer violação ou suspeita de violação da legislação nacional ou internacional anticorrupção, Código de Ética, programas e procedimentos ou qualquer outra norma da empresa podem e devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncias.

- As denúncias poderão ser realizadas por qualquer pessoa, seja ela colaboradora ou terceiro que se relacione com a JBJ e tenha conhecimento da realização de atos potencialmente lesivos.

- Toda e qualquer dúvida acerca de situações que possam envolver atos de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, entre outros ilícitos e condutas antiéticas, podem e devem ser reportadas ao Canal de Denúncias.

- Ao utilizar o Canal de Denúncias para solicitar orientação, deve-se informar os dados de contato para ser possível o envio da orientação solicitada.

- Os denunciantes poderão acompanhar as denúncias realizadas no próprio Canal, por meio de seu número de protocolo gerado automaticamente, oportunizando o monitoramento das mesmas e seu status de tratamento.

- As denúncias e acompanhamentos poderão ser realizados no site da JBJ: https://jbjagropecuaria.com.br/canal-de-denuncias/. Nele constam todas as informações e orientações necessárias ao denunciante.

- Durante os treinamentos realizados, os colaboradores deverão ser orientados sobre como e quando utilizar o Canal de Denúncias.

- Os treinamentos também deverão esclarecer a respeito dos

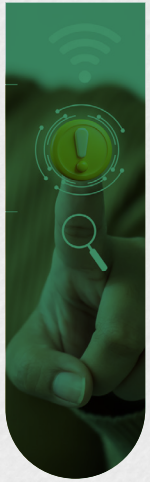

direitos e proteções – sigilo, confidencialidade e não retaliação – de toda e qualquer pessoa que opte por fazer um relato de boa-fé de condutas ilícitas ou antiéticas.

- O Canal de Denúncias permitirá que os relatos possam ser realizados de forma anônima.

- Caso o denunciante opte por realizar a denúncia de forma anônima, tanto o anonimato, quanto a confidencialidade sobre a denúncia, serão rigorosamente preservados. Para isso, a JBJ se utiliza de tecnologia que não permite a captura de qualquer tipo de informação do denunciante, incluindo, mas não se limitando: nome, e-mail, número de telefone, IP do dispositivo utilizado para a denúncia.

- Caso o denunciante não opte pelo anonimato de sua identidade, apenas o receptor da denúncia terá conhecimento da identidade do denunciante e, mesmo nesta situação, ela será rigorosamente preservada nas investigações.

- A JBJ garante que não haverá retaliação contra aquele que comunicar de boa-fé ou com base razoável de convicção sobre uma violação ou suspeita de violação às Leis e políticas internas.

- A JBJ realiza orientações e comunicações periódicas sobre como preencher o formulário de denúncia, de modo que as informações estejam claras. Assim, o denunciante deverá atender, sempre que possível, aos seguintes questionamentos:

  - O QUÊ?
    Qual é o ato que está sendo denunciado? Trata-se de uma conduta ilícita? Qual legislação o ato viola? Trata-se de uma conduta antiética que viola programas internos? Qual Programa o ato viola?

  - QUEM?
    A identidade da pessoa que praticou o ato que está sendo denunciado.

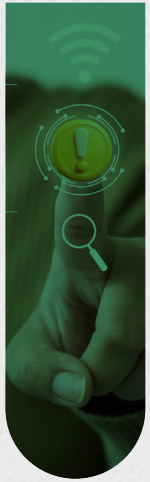

- POR QUÊ?

Qual o motivo ou propósito do ato?

- ONDE?

Local em que o ato foi praticado.

- QUANDO?

Em que data ocorreu ou está ocorrendo o ato ilícito?

- COMO?

Qual a forma utilizada para a realização do ato ilícito? Qual o meio de execução do ato?

- QUANTO?

Quais os valores envolvidos?

- Ainda que o denunciante não tenha todas as informações, isso não poderá impedi-lo de realizar a denúncia, sobretudo quando estiver de boa-fé.

- Toda e qualquer denúncia será sempre recebida, cadastrada e investigada, independentemente da quantidade de informações que contiver, salvo no caso de o relato não se mostrar em conformidade com os atos a serem denunciados no Canal de Denúncias.

- Ao receber uma denúncia, a pessoa responsável deverá realizar o cadastro do relato, bem como uma análise prévia, com o objetivo de classificar a gravidade da denúncia e definir qual departamento ou pessoa será responsável pela apuração da denúncia.

AS DENÚNCIAS PODERÃO SER CLASSIFICADAS COMO:

- NÃO CONFORME

Quando o assunto não for pertinente e não couber ser tratado no Canal de Denúncias.

- BAIXO RISCO

Quando o assunto apresenta um baixo risco à empresa. Neste caso, o responsável pelo Canal de Denúncias dentro do Comitê de Compliance deverá analisar e avaliar a denúncia, para então decidir o que fazer sobre a questão levantada.

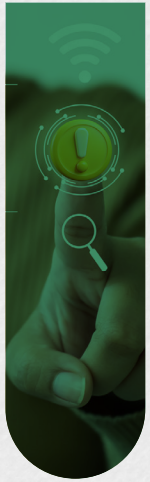

- MÉDIO E ALTO RISCO

  Quando o assunto apresenta um médio ou alto risco à empresa. Nestes casos o assunto deverá ser investigado internamente, de forma confidencial. Se necessário, as investigações serão realizadas por um terceiro especializado e contratado para tal.

4.1. Gestão do Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias da JBJ será gerido pelo Compliance Officer a partir de sistema de gestão implementado por prestador de serviços contratado para tal, com experiência e excelência na área, incluindo Banco de Dados com certificação ISO 27001, com a garantia de segurança das informações nele armazenadas.

5. Diretrizes para Investigações Internas

São diretrizes a serem observadas nas investigações internas:

- Após a classificação da denúncia, o Compliance Officer abrirá um processo de investigação interna, documentado formalmente.

- O relato recebido deverá ser investigado imediatamente e de forma apropriada sempre por um terceiro imparcial – Compliance Officer – que verificará a real ocorrência do ato lesivo.

- De acordo com a classificação da denúncia, o Compliance Officer deverá avaliar a necessidade de solicitar informações a colaboradores, gerentes, diretores ou mesmo à presidência, pelo que deverá ser prontamente atendido.

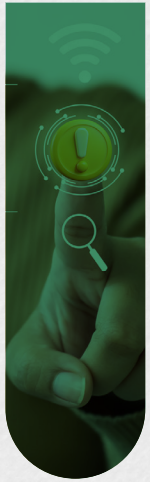

- O Compliance Officer, ao analisar o caso concreto, poderá convocar reunião do Comitê de Compliance para que o órgão delibere sobre a questão.

- Se a denúncia envolver membros da Alta Direção, as investigações deverão ser necessariamente conduzidas por terceiro especializado, contratado para esta finalidade, bem como deverão ser submetidas ao Comitê de Compliance para que o órgão conduza as investigações.

- As investigações e os relatórios com resultados serão mantidos como confidenciais.

- Durante as investigações, deve-se estabelecer os fatos e coletar todas as evidências necessárias, tais como:

  - Realizar inquéritos para determinar os fatos;

  - Coletar documentação pertinente e outras evidências, como e-mails, fotos, conversas, dossiês etc.;

  - Solicitar informações adicionais ao denunciante por meio do próprio canal;

  - Solicitar informações internamente;

  - Obter evidências através de provas testemunhais. Neste momento é importante que as pessoas a serem entrevistadas sejam convidadas para a entrevista através de carta registrada, e-mail ou mensagem de WhatsApp para que esse convite possa ser documentado. Durante a entrevista é importante explicar que se trata de um procedimento administrativo interno da empresa. Ter empatia com as pessoas é uma boa prática na condução das investigações internas. Importante ressaltar a confidencialidade dos pontos tratados na reunião;

  - Quando possível, requerer relatório escrito e assinado pelas pessoas que o fizeram.

- A empresa, ao realizar as investigações, deverá considerar potencial responsabilidade criminal, civil e administrativa, perda financeira e de reputação à organização e pessoas

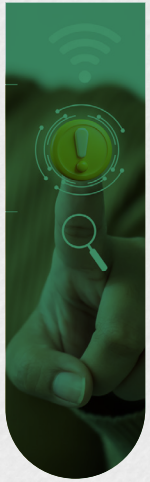

envolvidas.

- As denúncias em que forem comprovadas a prática de ilícitos, serão imediatamente comunicadas às autoridades públicas competentes para que procedam à devida investigação e responsabilização.

- As investigações devem sempre considerar a segurança pessoal de quem realizará as investigações, daquele que fez o relato ao Canal de Denúncias, bem como de outros envolvidos ou mencionados no relatório final.

- Caso comprovada a ocorrência dos atos denunciados, todas as medidas para a pronta interrupção do ato, bem como as medidas de correção e disciplinares deverão ser adotadas de forma razoável e proporcional às circunstâncias.

- Ao final, todo o processo de investigação, as evidências objetivas levantadas, relatórios e resultados da investigação deverão ser armazenados como informação documentada, exceto quando o Comitê de Compliance recomendar a destruição para evitar possíveis prejuízos à JBJ pelo vazamento dos dados.

6. Prazo das Investigações Internas

Recebida a denúncia, o Compliance Officer terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a investigação e responder ao denunciante. O prazo poderá ser prorrogado por igual período caso o Compliance Officer necessite apurar outras informações, solicitar esclarecimentos a outras áreas da empresa ou caso seja necessário submeter a denúncia ao Comitê de Compliance.

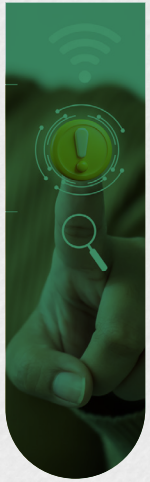

7. Sanções

As sanções a serem aplicadas aos denunciados após as investigações internas estão previstas nos programas específicos da JBJ.

Aqueles que infringirem as regras estabelecidas pelos programas e praticarem atos lesivos à JBJ, além das medidas previstas nos documentos, serão submetidos, a depender do caso, às responsabilizações administrativa, cível e criminal.

8. Informações e Dúvidas

Todas as informações necessárias sobre o Programa estarão disponíveis nos Programas e Códigos adotados pela empresa, no site: **https://jbjagropecuaria.com.br/etica-e-compliance/**, bem como por meio de cópias impressas disponíveis na empresa.

Em caso de dúvida sobre como proceder diante de determinada situação ou de como conduzir os negócios, o Compliance Officer estará disponível para auxiliar todos da JBJ, bem como os terceiros, através do e-mail: **compliance@jbjagropecuaria.com.br.**

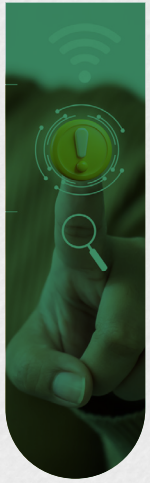

9. Atualizações e Revisões

DATA	VERSÃO	APROVADA POR	REVISÃO
Jul/2020	1.0	Alta Direção	Criação da primeira versão
Jun/2024	2.0	Alta Direção	Segunda revisão

CLIQUE PARA RETORNAR
AO INÍCIO
JBJ
AGROPECUÁRIA